



PREFEITURA MUNICIPAL DA GLÓRIA DO GOITÃ - PE

LEI Nº 737/93

EMENTA: Dispõe sobre o Plano Plurianual para o quadriênio de 1994/97 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DA GLÓRIA DO GOITÃ, no uso de suas atribuições,

FAÇO SABER QUE O PODER LEGISLATIVO APROVOU E EU SANÇÃO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - O Plano Plurianual do Município da Glória do Goitã para o período de 1994/97, constituído pelos anexos desta Lei, nos termos da Lei de Diretrizes Orçamentária e do Orçamento de cada exercício.

Art. 2º - O Plano Plurianual, objeto desta Lei foi elaborado observando as seguintes diretrizes:

I - Caberã ao Município desenvolver o ensino fundamental garantindo aos alunos das escolas da cidade e da zona rural melhores condições de ensino;

II - Desenvolver a assistência médico-odontológica proporcionando aos munícipes melhores condições de saúde;

III - Continuar a ampliar os serviços de bem estar social com o fim de melhorar a assistência à população de baixa renda;

IV - Melhorar o saneamento, através de construção de galerias e esgotos;

V - Proporcionar mais conforto, higiene, segurança, iluminação e lazer aos habitantes da cidade e da zona rural;

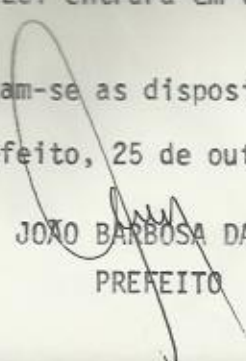
VI - Garantir melhores condições de trabalho aos funcionários municipais.

Art. 3º - O Poder Executivo será autorizado a introduzir modificações no presente Plano Plurianual no que diz respeito aos objetivos, as ações e metas programadas para os períodos por ele abrangido.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 1994.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 25 de outubro de 1993.


JOÃO BARBOSA DA SILVA
PREFEITO